



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

EDITAL COEXT-CC Nº 02, DE 29 DE JULHO DE 2025.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DISCENTE MONITOR E SERVIDOR INSTRUTOR DE PROJETO DE EXTENSÃO E CULTURA DO *CAMPUS* CABEDELO CENTRO

A Direção Geral do *Campus* Cabedelo Centro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital que visa à seleção de discente monitor e servidor instrutor para atuar em Projeto de Extensão e Cultura referente ao Edital nº 22/2025 - PROEXC/IFPB - Programa de Educação Digital (PED) "Lourdes Sales de Macedo", nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital tem como finalidade selecionar **DISCENTES MONITORES** e **SERVIDOR INSTRUTOR** para atuarem no Projeto de Extensão e Cultura aprovado por meio do Edital nº 22/2025 - PROEXC/IFPB - Programa de Educação Digital (PED) "Lourdes Sales de Macedo".

a) Linha 1 – Letramento Digital Básico: Voltada para iniciantes que necessitam de habilidades essenciais no uso de tecnologias digitais, como navegação na internet, uso de e-mails, edição de textos, segurança digital, utilização de redes sociais etc.

Público: Mulheres, preferencialmente, residentes no município de Cabedelo - PB, com o apoio da Secretaria Municipal da Mulher e da Diversidade Humana de Cabedelo.

1.2 O processo seletivo será organizado pela Coordenação de Extensão e Cultura do *Campus* Cabedelo Centro, juntamente com o(s) coordenador(es) da proposta aprovada, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

1.3 A seleção de **DISCENTE MONITOR** tem como objetivo:

- a) Democratizar a inserção de bolsistas nas ações de extensão e cultura;
- b) Promover a participação de discentes em projetos de extensão e cultura, possibilitando a vivência dos conhecimentos aprendidos;
- c) Estimular e incentivar o protagonismo estudantil junto aos territórios de abrangência dos campi;
- d) Contribuir na formação cidadã do educando por meio das experiências adquiridas nos contextos sociais.

1.4 A seleção do **SERVIDOR INSTRUTOR** tem como objetivo:

- a) Democratizar a inserção de instrutor bolsistas nas ações de extensão e cultura;
- b) Promover a participação de servidores em projetos de extensão e cultura, possibilitando a vivência e compartilhamento dos conhecimentos;
- c) Estimular e incentivar o protagonismo dos servidores junto aos territórios de abrangência dos campi;
- d) Contribuir na formação cidadã e profissional dos servidores por meio das experiências adquiridas nos contextos sociais.

2. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	30/07/2025
Interposição de Recursos	31/07/2025
Inscrições	01/08/2025 a 05/08/2025
Resultado Preliminar	06/08/2025
Interposição de Recursos	07/08/2025
Resultado Final da Avaliação	08/08/2025
Início das atividades	11/08/2025
Conclusão das atividades	31/12/2025

2.1 A interposição de recurso em qualquer fase do processo deverá ser realizada por meio de *e-mail* (correio eletrônico) encaminhado à Coordenação de Extensão e Cultura do *Campus* Cabedelo Centro (coext.cc@ifpb.edu.br) informando a motivação, exclusivamente no prazo definido no cronograma. Não serão apreciados recursos intempestivos e ou sem fundamentação (inserir no título da mensagem do recurso: "RECURSO SELEÇÃO PED 2025").

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 do Servidor Instrutor (bolsista)

a) Ser servidor lotado no campus de oferta do projeto, podendo ser do quadro permanente ou substituto, ou em cooperação técnica, desde que o período do contrato na instituição seja superior ao prazo de prestação de contas do projeto, conforme item 3 do Edital nº 22/2025 – PROEXC/IFPB (Programa de Educação Digital - PED "Lourdes Sales de Macedo".

b) Ter disponibilidade de carga horária semanal para dedicar-se às atividades previstas no Edital nº 22/2025 – PROEXC/IFPB;

c) Ser graduado na área de Tecnologia da Informação ou ter lecionado disciplina da área de informática;

d) Preferencialmente, ser membro de um Núcleo de Extensão registrado, ativo e aprovado no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;

e) Ter sido aprovado na seleção realizada para vaga de Instrutor do Curso na área de Letramento Digital, do Programa de Educação Digital, no prazo previsto no item 3;

f) Não possuir pendências de conclusão e de prestação de contas e ter cumprido as demais obrigações exigidas em editais publicados pela PROEXC/IFPB;

g) As horas destinadas à execução do Programa não serão computadas como carga horária de trabalho do servidor;

3.2 do Discente Monitor (bolsista)

a) Estar regularmente matriculado em curso técnico na área de informática do *campus* onde será ofertado o curso. Em *campus* que não ofereça curso nesta área, como é o caso de Cabedelo Centro, o discente deve estar matriculado em qualquer curso, desde que tenha cursado a disciplina de informática básica e apresente habilidades e competências que atendam às atribuições de monitoria (de acordo com o item 7.2 do Edital nº 22/2025 – PROEXC/IFPB).

b) Não será permitido discente com a matrícula trancada;

c) Ter disponibilidade de horas semanais para dedicar-se às atividades previstas durante a execução do curso;

d) Ter sido aprovado em processo seletivo específico para a vaga de discente bolsista do Programa Educação Digital, no prazo previsto no item 3, do Edital nº 22/2025 – PROEXC/IFPB (Programa de Educação Digital - PED "Lourdes Sales de Macedo";

e) Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil;

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 do Servidor Instrutor (bolsista)

a) Exercer, na condição de Instrutor, a função de coordenador do projeto, não estando impedido de participar como membro voluntário em outras ações de extensão;

b) Cadastrar o curso FIC no SUAP, no Módulo Extensão, no espaço correspondente ao referido edital, anexando a Carta de Anuência do Parceiro Social e inserindo, na aba "Equipe", todos os integrantes (instrutor/coordenador, discente bolsista, parceiro social e voluntários, se houver);

c) Executar o Curso FIC na área de letramento digital, de acordo com as metas e atividades previstas na proposta;

d) Inserir e atualizar, mensalmente no SUAP, o registro das Metas/Atividades desenvolvidas (registros fotográficos mensais, listas de frequência, material produzido, link para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução da atividade) e despesas realizadas. Esta condição é imprescindível para o pagamento mensal das bolsas;

e) Inserir mensalmente, na aba "Documentos" do SUAP, a lista de frequência do(s) membro(s) bolsista(s) digitalizadas em arquivo PDF;

f) Participar de reuniões presenciais ou em ambiente virtual promovidas pela Coordenação de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) ou pela Diretoria de Extensão Tecnológica da PROEXC/IFPB;

g) Receber o Apoio Financeiro e utilizar o recurso em favor do Curso proposto, conforme 1.4;

h) Submeter os resultados parciais e/ou finais da proposta ao Encontro de Extensão e Cultura do IFPB (ENEX) e a Eventos de Extensão do *campus* ao qual a proposta está vinculada;

i) Prestar esclarecimentos sobre a proposta, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Coordenação de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) à qual o programa está vinculado e/ou pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura/IFPB;

j) Sugere-se que o instrutor/coordenador elabore um trabalho acadêmico sobre o tema da ação proposta e submeta à Revista PRÁXIS:

Saberes da Extensão. Além disso, é possível realizar publicações em outros periódicos e participar de eventos locais, regionais, nacionais e internacionais, desde que seja apresentada a devida comprovação. Ressalta-se que estas ações são sugestões e não caracterizam obrigatoriedade.

k) Acompanhar e orientar o(s) bolsista(s) discente(s) e o(s) voluntário(s) durante a realização do curso;

l) Incentivar participação do(s) bolsista(s) e do(s) voluntário(s) em eventos e publicações sobre o tema dos Cursos de Extensão;

m) Não se afastar das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu campus de lotação por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Programa de Extensão;

n) Elaborar Relatório Final das atividades desenvolvidas e realizar a prestação de contas, no SUAP, de acordo com cronograma estabelecido no item 3, do Edital nº 22/2025 – PROEXC/IFPB (Programa de Educação Digital - PED "Lourdes Sales de Macedo").

4.2 do Discente Monitor (bolsista)

a) Aceitar a participação acessando o SUAP no Módulo Extensão > Projetos > Meus Projetos > Pendente > Selecionar o título da ação proposta > Equipe > Aceitar, e concordar com o disposto no Termo de Compromisso do Discente Bolsista gerado pelo sistema, de modo que fique com a situação "Ativo".

b) Auxiliar o Instrutor em todas as atividades do projeto;

c) Executar a ação de acordo com as metas e atividades previstas na proposta.

5. DAS BOLSAS

Modalidade	Requisitos	Valor	Vagas
Servidor Instrutor	Servidor com competência e habilidades na área de TI (Tecnologia da Informação) lotado no <i>campus</i> de oferta do projeto, podendo ser do quadro permanente ou substituto, ou em cooperação técnica, desde que o período do contrato na instituição seja superior ao prazo de prestação de contas do projeto, conforme item 3, do Edital nº 22/2025 – PROEXC/IFPB (Programa de Educação Digital - PED "Lourdes Sales de Macedo").	R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais)	01
Monitor Discente do Curso Técnico	Discente regularmente matriculado em Curso Técnico na área de informática, quando possível (presencial ou a distância), Integrado ao Ensino Médio, Subsequente, FIC (a partir de 160h) ou PROEJA do IFPB	R\$ 300,00 (trezentos reais)	02

*O valor da bolsa do instrutor tem como referência a Portaria CAPES nº309, de 27/09/2024, respeitando a disponibilidade orçamentária da PROEXC.

5.1 Haverá lista de espera para todas as vagas. Em caso de cancelamento da bolsa, será convocado o próximo classificado para preenchimento da vaga.

5.2 O pagamento de bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do campus, caracterizando a seleção como expectativa de direito do discente.

5.3 O pagamento das bolsas de extensão e cultura será gerenciado pela Pró Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXC/IFPB.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será realizada no período informado no item 2, até às 23h59, por meio de formulário eletrônico: <https://forms.gle/ZpdLCHem9HwGGVks9>

6.2 Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital.

6.3 Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas, em caso de duplicidade de inscrição, será considerado válida apenas a última inscrição realizada.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 do Servidor Instrutor (bolsista)

a) Titulação - TT (Doutorado: 20 pontos | Mestrado: 15 pontos | Especialização: 10 pontos | Graduação: 5 pontos) **máximo: 20 pontos**;

b) Participação como Coordenador(a) de Projetos de Extensão e Cultura nos últimos 5 anos (10 pontos por projeto) - **máximo: 50 pontos**;

c) Participação como Voluntário em Projetos de Extensão e Cultura nos últimos 5 anos (5 pontos por projeto) - **máximo: 30 pontos**.

Pontuação Final (NF) = (TT + CP + VP)

7.1.1 Havendo empate na classificação, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:

a) maior tempo de exercício no *campus* Cabedelo Centro;

b) maior idade.

7.2 do Discente Monitor (bolsista)

a) Análise do **Coefficiente de Rendimento Escolar** do discente. O candidato deve informar o CRE do curso que está matriculado atualmente e anexar o histórico escolar (disponível no SUAP).

7.2.1 Havendo empate na classificação, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:

a) maior idade;

b) maior tempo de matrícula no *campus* Cabedelo Centro.

7.3 Todas as comprovações devem ser anexadas no ato da inscrição, não sendo possível a inserção posterior de documentações.

8. DO CANCELAMENTO OU DESLIGAMENTO

8.1 O cancelamento da bolsa ou desligamento dos bolsistas (instrutor/monitor) poderá ocorrer a qualquer momento, por solicitação da Coordenação de Extensão e Cultura do *campus*, Instrutor do projeto ou a pedido do próprio bolsista, com apresentação formal de motivos que ensejaram a solicitação.

8.2 As bolsas serão canceladas nos seguintes casos:

- a) Interrupção do projeto antes do final de sua execução;
- b) Conclusão do curso;
- c) Trancamento de matrícula;
- d) Desistência da bolsa ou do curso;
- e) Abandono;
- f) Descumprimento dos regulamentos institucionais;
- g) Por descumprimento das regras estabelecidas neste edital;

8.3 Em caso de convocação de bolsista para preenchimento de vaga, deverá seguir a lista de classificação

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este Edital.

9.2 A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste Edital, e do Edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

9.3 O *campus* Cabedelo Centro não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.4 Todas as informações prestadas pelo proponente são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta e apuração de responsabilidades.

9.5 A constatação de descumprimento de regras deste Edital, assim como do Edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, poderá acarretar na apuração de fatos e devolução dos valores financeiros recebidos.

9.6 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral e Coordenação de Extensão e Cultura do *campus* Cabedelo Centro.

Cabedelo - Paraíba, 29 de julho de 2025.

<i>Assinado eletronicamente</i>	<i>Assinado eletronicamente</i>
José Hermano Almeida Pina - 1866671 Coordenação de Extensão e Cultura <i>Campus</i> Cabedelo Centro	Jailson Oliveira da Silva - 2236059 Direção Geral <i>Campus</i> Cabedelo Centro

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jailson Oliveira da Silva, DIRETOR(A) - CD3 - DCACC-CC**, em 29/07/2025 14:00:33.
- **Jose Hernano Almeida Pina, COORDENADOR(A) DE CURSOS - FUC1 - COEXT-CC**, em 29/07/2025 14:01:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 741736
Verificador: 224ed7842e
Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9706